



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



PARECER Nº 02 , DE 2017 - CESC

Da **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA** sobre o Projeto de Lei Nº 386, de 2015, que institui a semana de vacinação do idoso e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Cristiano Araujo
RELATOR: Deputado Raimundo Ribeiro

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura o Projeto de Lei nº 386, de 2015, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.

Trata-se de proposição que visa instituir a realização anual de vacinação do idoso, na rede pública de saúde do Distrito Federal, sempre na última semana do mês de junho.

A proposição dispõe que será disponibilizada pela rede pública de saúde a aplicação das vacinas anti-gripal, anti-tetânica, anti-pneumococo, dentre outras que estiverem disponíveis, aos maiores de 60 anos.

Assegura também aos profissionais de saúde responsáveis pelo tratamento dos idosos o direito às vacinas.

Justifica o autor que o número de idosos no Brasil e, em especial no Distrito Federal é crescente, cuja expectativa é de nos próximos anos ultrapassar o número de cidadãos em idade jovem, sendo necessária uma ampla campanha, anual, de imunização, de forma a preservar a qualidade de vida desta importante fatia da população.

Apresenta as cláusulas de vigência e revogação.

Não foram apresentadas emendas durante o prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69, I, *a*, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Educação, Saúde e Cultura, analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito de matérias relacionadas a saúde pública. Neste sentido, verifica-se a competência desta Comissão para análise de mérito do Projeto que institui a semana de vacinação do idoso.

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	386 / 2015
Folha nº	07
Matrícula:	12058 Rubrica:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



A presente proposição exterioriza a preocupação do legislador ao construir meios de prevenção das doenças que acometem a população idosa, chamando atenção do poder Público e das famílias para a cuidado com a saúde do idoso.

A Sociedade Brasileira de Imunizações – SBIm recomenda a prevenção de doenças imunopreveníveis por meio de vacinas com atenção especial para doenças pneumocócicas (DP), a hepaite B e a gripe (influenza), principalmente para pessoas acima dos 50 anos de idade.

O meio mais eficiente para que a população idosa possa se imunizar é por campanhas governamentais, como a de vacinação da gripe H1N1, cabendo ao Poder Executivo investir nestas campanhas, inclusive, com ampliação do número de vacinas.

Devido às alterações imunológicas ocorridas ao longo do processo natural de envelhecimento, os idosos são mais suscetíveis ao surgimento de algumas doenças infecto contagiosas, principalmente as do aparelho respiratório. Quando hospitalizados, consomem maior quantidade de recursos e apresentam maior taxa média de permanência quando comparados a outros grupos etários.

A vacinação em idosos está amplamente associada à redução das internações devido às doenças cardíacas, cerebrovasculares, pneumonia ou influenza e do risco de morte a elas relacionado.

Assim, é louvável a intenção do legislador criando políticas públicas de prevenção e cuidado com a saúde do idoso.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, manifestamos voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 386, de 2015.

Sala das Comissões, de de 2017.

Deputado WASNY DE ROURE
Presidente

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO
Relator

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	386 / 2015
Folha nº	08
Matrícula:	12058 Rubrica:

PFICS